

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 031, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Recepcionista.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses renováveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Recepcionista - nível III, padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado em vigor.

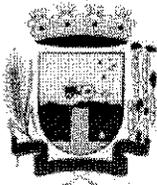
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
13 DE MAIO DE 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº. 031/2019, de 13 maio de 2019, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Recepcionista”.

O presente projeto visa a contratação de 1 (uma) Recepcionista para substituir a servidora Adelaide Fátima da Silva Hofmeister, justificando a necessidade da contratação, pois a servidora a ser substituída fazia parte da equipe do ESF II - Zona Sul, unidade escolhida como Unidade Laboratório da Região junto ao processo de Planificação da Atenção a Saúde que está em desenvolvimento em nosso Município.

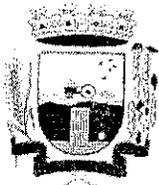
Cópia da Portaria de Aposentadoria da servidora que ocupava o cargo, em anexo ao Projeto de Lei.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº 381/2019/SMS.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei para contratação emergencial de recepcionista.

Excelentíssimo Senhor Naldo Wiegert:

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicitamos que seja encaminhado Projeto de Lei Autorizativa para contratação emergencial de Recepcionista 40hs semanal, pelo período de 06(seis) meses, com possibilidade de renovação pelo mesmo período.

Justificamos esta solicitação tendo em vista que a servidora Adelaide Fátima da Silva Hofmeister se aposentou, por este motivo necessitamos da substituição com urgência, não sendo necessário impacto econômico financeiro para contratação. Esta servidora fazia parte da equipe do ESF II – ZONA SUL, unidade escolhida como Unidade Laboratório da região junto ao Processo de Planificação da Atenção a Saúde que está sendo desenvolvido no nosso Município.

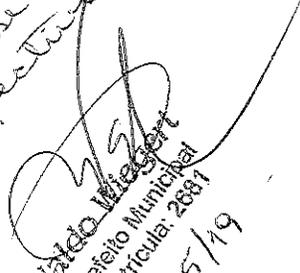
Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente


Cleoni Ines Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 07/05/19


Assinatura
Marlize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

Encaminhe-se para o plano de Lei
notação do respectivo projeto de Lei.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2687
07/05/19

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.5

Data: 24/04/2019

Hora: 08:51

Portaria nº 25055/2019

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 22/04/2019, à servidora **ADELAIDE FATIMA DA SILVA**, CPF 576.264.480-49, matrícula 454, identidade funcional Estável, cargo de Recepcionista, padrão 2, nível III, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.512,94 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1692 de 2003, art. 32, no valor de R\$ 1.192,01, 24% de anuênio - Lei Municipal nº 1690 de 2003, art. 81, Promoção Qualificada, - Lei Municipal nº 1692 de 2003, art. 37, no valor de R\$ 34,85 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO AUGUSTO, 24/04/2019

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



111315780044106

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.5

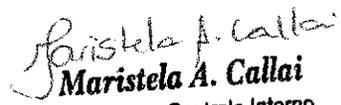
Data: 24/04/2019

Hora: 08:51

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ADELAIDE FATIMA DA SILVA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO lavrei a presente certidão, aos vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal


FRANCIELI PASQUALOTTI
Técnico em Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno


Maristela A. Callai
Técnica em Controle Interno
Matrícula 2645